



Termo de Fomento nº 7017, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO - AMCIP**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, CNPJ/MF nº 76.417.005/0004-29, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO - AMCIP**, CNPJ/MF nº 00.960.645/0001-76 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **SUELY KINTOP CHECHELSKI**, CPF/MF nº 185.719.139-00, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 63/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicada no DOM nº 210, Suplemento nº 01 de 31/10/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000501/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de trabalho denominado **QUEM AMA O QUE FAZ, CUIDA** que tem por objetivo oferecer atendimento qualificado em todas as áreas conforme a necessidade da criança, para isso é necessário: segurança, qualidade e adequações dentro das normas e padrões de qualidade.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)



CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/12/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00518.2023 e 308.00595.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1244-0, conta corrente nº 40.657-0.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE).



CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender, mensalmente até 110 crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos prematuras, de risco, com atraso no desenvolvimento global, com múltipla deficiência e autista em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;



- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO ou da INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;



- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.



Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor: **Willian James Evangelista** CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designada pela Portaria/FAS nº 528, publicada no DOM nº 151, de 09/08/2024.

Suplente do gestor: **Camila Wenderico** CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84921, designada pela Portaria/FAS nº 528, publicada no DOM nº 151, de 09/08/2024.

Parágrafo único

Fiscal: **Elly Maria Navarro Chagas**, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65.698, designado(a) pela Portaria/SMS nº 116/2024, publicada no DOM nº 178 de 17 de setembro de 2024;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. **Outros termos** aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o(a) Sr(a). Suely Kintop Chechelski, Presidente, inscrito(a) no CPF/MF nº 185.719.139-00, e-mail suelywille@gmail.com e telefone (41) 99102-1619; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;



- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



13

Termo de Fomento 7017

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 13 de novembro de 2024

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.18 10:58:44 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:519160
96972

Digitally signed by BEATRIZ
BATTISTELLA NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.18 11:49:24 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:185
71913900

Assinado de forma digital
por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.11.13 16:12:58
-03'00'

SUELY KINTOP CHECHELSKI

Presidente da Organização da Sociedade Civil

MAISA
PHILIPPSEN:0
2950817084

Digitally signed by MAISA
PHILIPPSEN:02950817084
DN: cn=MAISA
PHILIPPSEN:02950817084, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=maiphilipsen@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.14 10:17:00 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.18 09:23:15 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



QUEM AMA O QUE FAZ, CUIDA

JULHO/2024

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1. NOME: AMCIP - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO**
- 2. ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA:**
Rua Imaculada Conceição, 935 – Prado Velho – Curitiba – PR –
Horário de atendimento – manhã: 07:30 às 11:30 - tarde – 13:00 às 17:00
- 3. ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**
Rua Imaculada Conceição, 935 – Prado Velho – Curitiba-PR
Horário de atendimento – manhã: 07:30 às 11:30 - tarde – 13:00 às 17:00
- 4. CNPJ:** 00.960.645/0001-76
- 5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**
Arlete Rudniak de Sousa, fone 3333-6820 – e-mail contato@amcip.com.br

RESPONSÁVEL PELO PLANO DE APLICAÇÃO:

Daniela Baú – Fone 3333-6820 - e-mail contato@amcip.com.br

RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO:

Marisa Amada Pires Sella - Fone – 3333-6820 e-mail contato@amcip.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A AMCIP foi fundada em 12 de dezembro de 1995 e tem como finalidades estatutárias o atendimento a crianças com deficiências e de alto risco. Possui como focos de atuação a prevenção de deficiências oriundas de nascimento prematuro; gestação de risco ou que apresente alguma patologia e a reabilitação de crianças de zero (0) a seis (seis) anos portadoras de deficiências neurológicas, cognitivas, auditivas e visuais.

O trabalho é realizado através de dois serviços: *Educação Infantil na Modalidade Especial e atendimentos terapêuticos de estimulação e reabilitação* nas diversas áreas de saúde, (oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, serviço social) .

As principais fontes de financiamento são parcerias celebradas com a Secretaria de Educação do Estado, SUS/FNDE/ FAS.

MISSÃO: Promover atendimento especializado de reabilitação infantil, visando o desenvolvimento de potencialidades e tendo como foco a: independência, socialização, e a inclusão sócio-educacional.

VISÃO: Ser um Centro de Referência no atendimento do bebê de risco e com deficiência através da detecção e estimulação precoce.

VALORES: Ética, profissionalismo e responsabilidade.

A AMCIP faz parte da Ação Social para a Igualdade das Diferenças (ASID) que é uma rede de apoio que atua na articulação de atividades entre organizações sociais, empresas, voluntários e pessoas com deficiência para a construção de uma sociedade inclusiva. Também participa e articula ações junto a órgãos da esfera pública na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Através do Centro Lekotek do Paraná e do Centro Snoezelen/MSE Brasil a AMCIP se tornou uma organização de referência na utilização de técnicas especializadas que visam promover o reconhecimento de potencialidades; o desenvolvimento motor; de pensamento; da inteligência e das habilidades sociais de crianças de 0 a 6 anos com múltipla deficiência.

Todos os serviços disponibilizados pela organização são conduzidos e executados por profissionais comprometidos e capacitados dentro das suas respectivas áreas (fisioterapia; psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, pedagogia; serviço social, administrativo, financeiro, auxiliares, serviços gerais, etc.).

FORMAS DE ACESSO AO PÚBLICO:

Usuários encaminhados via Unidade Básica de Saúde - UBS

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Impacto Esperado	Instrumento
Promover o acolhimento, atendimento e permanência da criança com deficiência, alto-risco e prematuros em programa de estimulação e reabilitação com equipe multiprofissional capacitada, em local adequado, de acordo com as suas necessidades.	- Avaliação - Plano Terapêutico Individual de Atendimento - Prontuário - Acompanhamento familiar -

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A AMCIP desenvolve seu trabalho voltado à prevenção de deficiências procurando minimizar as sequelas oriundas de um nascimento prematuro, de uma gestação de risco, síndrômica, ou que apresente alguma patologia.

Nosso programa é um Centro de referência ligado por credenciamento a Secretaria Municipal da Saúde, recebe bebês com APGAR abaixo de 6 (seis) (característica de bebê de risco), oferece atendimento especializado imediato com acompanhamento, apoio e orientação familiar objetivando o desenvolvimento global dentro da normalidade esperada de forma a torná-la capaz de exercer e resgatar sua cidadania no futuro.

Atendemos por volta de 110 crianças na faixa de 0 a 6 anos de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sendo: prematuros, de risco, com atraso no desenvolvimento global, com múltipla deficiência e autistas da região de Curitiba. Essas crianças são encaminhadas por médicos pediatras das unidades de saúde via central de marcação de consulta.

O presente plano de trabalho tem como base as necessidades institucionais de manter o quadro de profissionais auxiliares para suporte e manutenção da instituição. Bem como, materiais de consumo necessários para atender as necessidades diárias em prol do nosso público.

O espaço físico destinado à execução das ações da instituição necessita constantemente de manutenção no prédio com reparos, serviço de jardinagem, hidráulicos, elétricos.

Estes serviços são realizados por um *funcionário auxiliar operacional* que já está conosco a muitos anos dedicando seu trabalho com responsabilidade e todo carinho com as nossas crianças e familiares, mantê-lo em nosso quadro de funcionários é de vital importância para continuarmos oferecendo nossos serviços com qualidade e segurança para o nosso público.

As ações do projeto serão realizadas na própria sede da AMCIP localizada na Rua Imaculada Conceição, 935 – Prado Velho – referenciada ao CREAS MATRIZ,

3. JUSTIFICATIVA

A AMCIP – Há 29 anos tem o compromisso de trabalhar com crianças prematuras, de alto-risco, múltipla deficiência e agora autistas porque acredita que a melhoria da qualidade de vida da criança e consequentemente da sua família se dá quando se tem acesso facilitado a programas de atendimento imediato após o nascimento. Estudos científicos comprovam que é nos primeiros anos de vida que o cérebro apresenta maior

capacidade de absorver informações. Neste momento o ato de aprender está pronto e disponível para promover modificações permanentes no Sistema Nervoso Central.

Nosso compromisso é de manter e continuar este trabalho de excelência que já é referência no Programa Mãe Curitibana no atendimento a criança com deficiência. Porém, na atual conjuntura econômica, são grandes nossas dificuldades e preocupações em relação a manter nosso quadro de pessoal e demais necessidades como a manutenção da estrutura física, equipamentos e materiais da instituição.

Partindo desta preocupação, a AMCIP uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, um Centro de Referência do Programa Mãe Curitibana que atende aproximadamente 130 crianças, do bebê de risco à crianças com múltipla deficiência e autistas, necessita do *recurso da emenda parlamentar* para manter o quadro de profissionais que neste momento refere-se ao auxiliar operacional para adequar o seu espaço dentro das normas que são exigidas pela Secretária de Saúde, Secretária de Educação, e Vigilância Sanitária.

Cabe ressaltar que a Entidade possui um espaço físico de 1.500m² de área construída e que a mesma necessita de manutenção, reparos e adequações constantes devido aos diversos fatores de desgastes tanto naturais (ventos, sol, chuvas de granizo, enchentes, etc.) como os acidentais, (quebras, desgastes por uso, etc.).

Desta forma, estaremos contribuindo e beneficiando nossa comunidade local e a sociedade em geral pela oferta de um serviço especializado não disponível na rede pública e em fatores imensuráveis no que se diz respeito à promoção de direitos em especial as crianças com deficiência.

4. **OBJETIVO GERAL:** Oferecer atendimento qualificado em todas as áreas conforme a necessidade da criança, para isso é necessário: segurança, qualidade e adequações dentro das normas e padrões de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Realizar atendimento terapêutico especializado com profissional capacitado;
- 2 - Proporcionar um ambiente agradável, prazeroso e seguro para as crianças e famílias

/

3- Promover a manutenção predial e locais de atendimentos com manutenção e materiais necessários conforme as normas exigidas.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Fisioterapeuta	20 h
01	Psicóloga	20 h
01	Fonoaudióloga	20 h
01	Assistente Social	30 h
01	Auxiliar Operacional	16h

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de atendimento terapêutico	20 m ²	06
Sala de avaliação	16 m ²	03
Cozinha	8 m ²	01
Banheiro	10 m ²	09
Sala de aula	20 m ²	07
Berçário	35 m	01
Secretaria	15 m ²	02
Recepção	25 m ²	01
Sala direção	14 m ²	02
Sala reuniões	20 m ²	01
Gabinete audiometria	10 m ²	01
Sala mães	25 m ²	01

Sala Snoezelen	120 m ²	02
LEKOTEK	80 m ²	02
Sala extra	25 m ²	02
Gabinete médico	15 m ²	01

7. PÚBLICO-ALVO: crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos prematuras, de risco, com atraso no desenvolvimento global, com múltipla deficiência e autista em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba.

08. NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS

O atendimento das metas é mensal de até 110 crianças

09. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Manhã – 07:30 às 11:30 / Tarde - 13:00 às 17:00

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Periodicidade	Responsável	Indicador Resultado	Formas dos Indicadores
Realizar atendimento terapêutico especializado com profissional capacitado.	- Atendimento - Entrevistas -Elaboração do plano terapêutico. - Acompanhamento do prontuário.	Diária	-Fisioterapeuta -Psicóloga -Fonoaudióloga -Assistente Social	100% de atendimentos e acompanhamentos realizados	-Evolução em prontuários -Guias de encaminhamentos.
Proporcionar um ambiente agradável, prazeroso e seguro para as crianças e famílias.	-Organização, adequações dos equipamentos e materiais de uso diário, limpeza.	Diária	Auxiliar operacional	100% dos serviços realizados	Ordem de serviço
Promover a manutenção predial e locais dos atendimentos com manutenção e materiais necessários conforme as normas exigidas.	-Manutenção, instalações e reparos	Semanal/mensal	Auxiliar operacional	100 % dos serviços realizados	Ordem de serviço

11 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Avaliação Multiprofissional	Psicólogo, fisioterapeuta, assistente social	Semanal	Acolhimento familiar
Reunião de equipe	Psicólogo, fisioterapeuta, assistente social	Semanal	Elaboração do plano terapêutico
Evolução do plano terapêutico	Psicólogo, fisioterapeuta, assistente social	Diária	Acompanhamento da evolução da criança.
Elaboração de relatório e devolutiva	Psicólogo, fisioterapeuta, assistente social	Semestral	Acompanhamento familiar em prol do desenvolvimento e evolução da criança.
Manutenção dos equipamentos, pequenos reparos e jardinagem.	Agente operacional	Diário	Manutenção e conservação predial

Curitiba, 20 de Agosto de 2024

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:185719139
00

Assinado de forma digital por SUELY
KINTOP CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.08.20 11:27:19 -03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE REPASSE: ÚNICO

NÚMERO MESES DE VIGÊNCIA: 12

VALOR A RECEBER: R\$ 30.000,00

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
Única	R\$ 30.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	Material de Consumo e Pagamento de Pessoal.

Curitiba, 07 de Outubro de 2024.

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:185
71913900

Assinado de forma digital
por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.10.07 11:18:03
-03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	PREVISÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o plano de trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	Material de Consumo e Pagamento de Pessoal	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 20 de Agosto de 2024.

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:1
8571913900

Assinado de forma digital
por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.08.20
08:39:39 -03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente



Escola Marisa Amada Pires Sella - Educação Infantil/Modalidade Especial
Centro de Atendimento Educacional Especializado
Centro LEKOTEK - PR/ Centro Snoezelen-MSE - BR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	1/3 CONSTITUCIONAL	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota a FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terc.+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Auxiliar Operacional	16 horas	9914-05	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	1.500,00	12	18.000,00
			1.500,00	0,00	0,00								0,00		12	
Total Mensal				1.500,00									0,00	1.500,00		18.000,00
Total Geral				18.000,00									0,00			18.000,00

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 19 de Setembro de 2024.

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:1
8571913900
Assinado de forma digital por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.09.19 08:26:09 -03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente

Rua Imaculada Conceição, 935 - Prado Velho - CEP: 80.215-030 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 333-2583/333-6820 - CNPJ 00.960.645/0001-76
www.amcip.com.br e-mail: contato@amcip.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: AMCIP – Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção		CNPJ: 00.960.645/0001-76
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 12.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
	Material de higiene e limpeza	R\$ 12.000,00
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Não se aplica
1.2.2	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 18.000,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 18.000,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	Não se aplica
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	Não se aplica
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 30.000,00

Curitiba, 07 de Outubro de 2024

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:185719
13900

Assinado de forma digital por
SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.10.07 11:19:39 -03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente